

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q. 11308/18  
Processo  
Rubrica Fls 76

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos e Urbanismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 11.308/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de apoio Técnico Administrativo junto ao Setor de projetos e fiscalização de Obras Públicas do Município.

**Data de entrega e abertura dos envelopes: 18 de Abril de 2019.**

**Horário: 09:00 h**

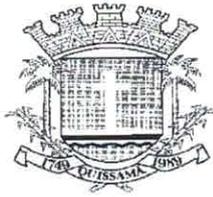
**Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.**

#### 1 – DO OBJETO

**1.1** – O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de apoio técnico administrativo junto ao Setor de projetos e Fiscalização de Obras Públicas do Município, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

**1.2** – Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Projeto Básico;



- ANEXO I / I** – Planilhas de Serviços e Preços;
- ANEXO II / I** – Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO III / I** – Cronograma Execução;
- Anexo IV / I** – Cronograma de Desembolso;

Processo <sup>PMQ</sup> 11308/18  
Rubrica Fls 77

- ANEXO II** – Parcelas de Maior Relevância Técnica;
- ANEXO III** – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO IV** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO V** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;
- ANEXO VI** – Minuta de Contrato.

## **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** – A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ R\$ 1.861.942,76 (Um milhão oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) e será atendida pela Funcional Programática: 04.122.0029.2095, Despesa Econômica: 3390.39, Ficha: 959.

**2.2** – O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela EMOP referente ao período de Julho de 2018.

## **3 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1** – O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses.

**3.2** – Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

**3.3** – O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados na Prefeitura Municipal de Quissamã ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**4.2.1** – Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

**4.2.2** – Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

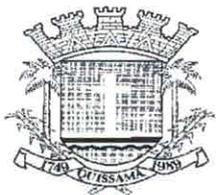
**4.2.3** – Em consórcio ou grupo de empresas;

**4.2.4** – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** – Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posterior, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**4.5** – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:



**4.5.1** – O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.5.2** – Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;

**4.5.3** – Membros da Comissão Especial de Licitação.

**4.6** – A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

**4.6.1** – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

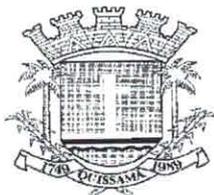
## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.

**5.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**5.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

[assinatura]



**5.4** – Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo IV), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.5** – Junto aos documentos descritos no item anterior, as empresas interessadas deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quissamã.

**5.6** – O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.7** – Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

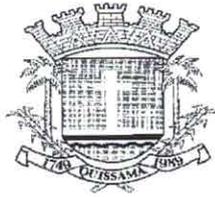
**5.8** – A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** – Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019  
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9



E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**  
**ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo P.M.Q. 11308/18  
Rubrica Fts 81

**7 – ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – O proponente deverá apresentar dentro do envelope "A" todos os documentos exigidos no subitem 7.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**7.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

**7.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

**7.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.5** – As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

**7.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

**7.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

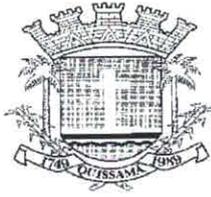
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

#### 7.6.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:



**7.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.6.2.1.3-** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **7.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

**b)** Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta tomada de preços.

**c)** A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

[assinatura]



#### 7.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia-CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura-CAU, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.
- b) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro (quadro de funcionários e/ou contrato de prestação de serviços – RPA), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões, atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com a devida averbação no órgão competente (CREA) em todo o seu conteúdo.
- c) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico – operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.
- d) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame (vínculo) jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).
- e) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.
- f) O capital social registrado no Contrato Social deverá estar em concordância com o apresentado na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU.



Processo PMQ 011308/18  
Rubrica [assinatura] Fls 85

### **7.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo III deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

### **7.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

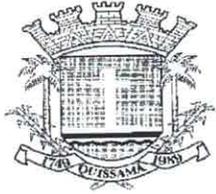
As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei, conforme Anexo VI deste Edital.

## **8 - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** – O envelope “B” conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilhas de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente.

**8.1.1** – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preços unitários. As planilhas de quantidades e serviços constantes do edital deverão ser reproduzidas pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

[assinatura]



P.M.Q.  
Processo 11308/18  
Rubrica [assinatura] Fls 86

**8.1.2** – O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada se os preços unitários ofertados ultrapassarem os preços unitários dos itens das planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo I/I do edital.

**8.1.3** – Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

**8.2** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

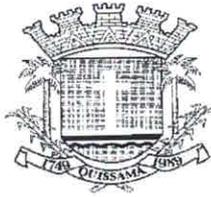
**8.3** – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**8.4** – Serão desclassificados os itens com mais de duas casas decimais ou rasurados. Aplica-se, também a planilha de preços e serviços.

## **9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA**

**9.1** – Os envelopes “A” e “B”, concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado.

[assinatura]



**9.2** – Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 5.4.

**9.3** – As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

**9.4** – O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

## **10 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1** – No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

**10.2** – Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

**10.3** – Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

**10.4** – Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.

**10.5** – O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de

[assinatura]



Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

**10.6** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

**10.7** – Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.

**10.8** – No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**10.9** – A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

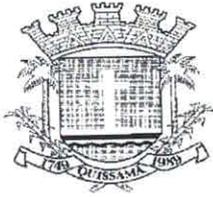
**10.10** – No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**10.11** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ 1.861.942,76 (Um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) ou manifestamente inexequíveis.

**10.12** – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

**10.13** – Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

[assinatura]



**10.14** – Os licitantes não poderão impugnar o Edital de Licitação após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas (Art. 41, parágrafo 2º).

**10.15** – A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**10.16** – Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**10.17** – Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

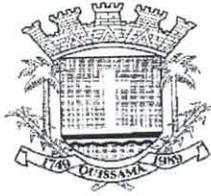
**10.18** – Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

**10.19** – Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Conde de Araruama, 425, Centro - Quissamã - RJ.

**10.20** – Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

**10.21** – Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

## **11 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**



**11.1** – Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VI, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

**11.2** – O pagamento dar-se-á em 12 (doze) parcelas obedecido o Cronograma de Desembolso Máximo, compatibilizado com a planilha detalhada de custos e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA.

**11.3** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**11.4** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**11.5** – O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.

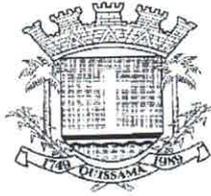
**11.6** – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

**11.7** – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

## **12 - DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** – Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial da CONTRATADA.

f



**12.1.1** – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2** – Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos – ANEXO I/I do Edital, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

**12.3** – Em caso da necessidade de preços unitários novos, constantes dos catálogos EMOP, SBC, SCO e PINI, serão considerados os valores catalogados.

**12.3.1** – Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas, pela CONTRATADA, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

### **13 – DAS PENALIDADES**

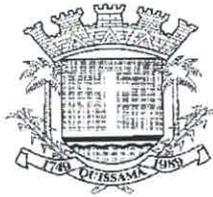
**13.1** – Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

**13.2** – A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

### **14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** – A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**14.2** – Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão



constituída por 3 (três) membros designados pela SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**14.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

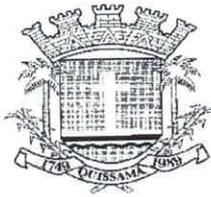
**15.1** – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9459, com a Sra. Eliete, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**15.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**15.3** – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**15.4** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.5** – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.



71308/18

**15.6** – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.7** – É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.8** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.9** – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**15.10** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

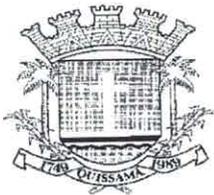
**15.11** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.12** – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.13** – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.

**15.14** – Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

f



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo

Rubrica

P.M.O.

11308/18

Fls 94

**15.15** – A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

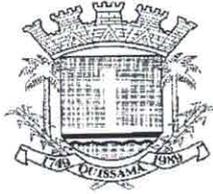
**15.16** – A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

**15.17** – A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**15.18** – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 28 de março de 2019

  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
Assistente Executivo



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

#### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO

##### 1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de apoio técnico administrativo junto ao Setor de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas do Município

##### 2 – JUSTIFICATIVA:

Com a perspectiva de decréscimo na arrecadação municipal oriunda dos royalties e a necessidade premente de captação de recursos junto a União, para consecução dos objetivos da Secretaria, seja em Serviços Públicos, planejamento das Obras, urbanização necessária à melhoria e manutenção da qualidade de vida da população, atuando junto aos órgãos responsáveis pela execução do Orçamento Geral, financiamento junto a organismos de fomento, faz-se necessária a contratação de equipe de apoio técnico administrativo devido a carência verificada no Setor.

##### 3 – METODOLOGIA

O presente projeto visa contratação de equipe, materiais e equipamento de apoio técnico administrativo a atividade de projetos e fiscalização de obras públicas sendo:

Apoio Técnico Administrativo na elaboração de projeto a nível executivo

Apoio as atividades de preenchimento de propostas técnicas nos diversos órgãos de fomento (Caixa Econômica Federal, OGU, SICONV)

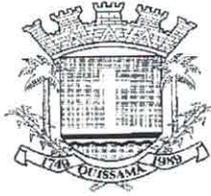
Apoio na elaboração de orçamento, metodologia de execução, descritivo de materiais e normas técnicas aplicáveis aos diversos tipos construtivos

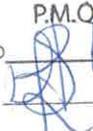
Apoio na realização de medições e acompanhamento de cronograma físico financeiro

Apoio na justificativa técnica para realização de obras e captação de recursos e aos órgãos de Controle Interno e Externo

Apoio na guarda, conservação e manutenção dos documentos de cadastro técnico das obras designadas

Apoio na elaboração de "as built" e licenças de obras públicas designadas



Processo P.M.Q. 11308/18  
Rubrica  Fls 96

Para tais tarefas a empresa deverá disponibilizar:

Pessoal técnico especializado

Materiais e equipamentos, tais como computadores, plotters, impressoras, câmeras fotográficas, trenas, equipamento de proteção individual e todo o material necessário a execução dos trabalhos e os insumos relativos aos equipamentos utilizados e ainda disponibilizar veículos e local para atuação da equipe na cidade.

Equipe técnica e equipamentos:

- Engenheiro Civil - 02
- Arquiteto e Urbanista - 01
- Técnico em Orçamento/Edificações - 02
- Cadista / Desenhista 01
- Veículos 01
- Computadores 06 / Multifuncional 02 (com suporte técnico)

#### 4 – PROJETOS

##### a) PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO BAIRRO DA RIBEIRA

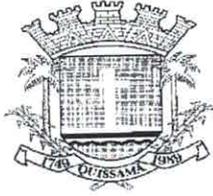
a. Inserido na região central, o bairro da Ribeira com perfil social de baixa renda, parcelamento urbano precário, ruas estreitas, demanda de acordo com o Plano Diretor, de adequações na sua infraestrutura. Dotado de pavimentação em sua maior parte de paralelos, rede de água e esgoto sanitário, águas pluviais precárias e calçadas estreitas. Possui uma área estimada de 12.000 m<sup>2</sup> e 2,5 km de ruas e vielas.

##### b) PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA RODOVIÁRIA

a. Adequação e estudo de impacto de projeto arquitetônico já existente de Nova rodoviária, retirando do Bairro de Caxias e levando a local de estudo do Plano Diretor (Próximo ao Eixo Rodoviário Principal da Cidade) adequando a demanda prevista.

##### c) PROJETO DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS DE BARRA DO FURADO E CONSTRUÇÃO DE NOVA ETE





- a. Visando atender a demanda da substituição do sistema coletor único, construindo uma Estação de Tratamento de Esgoto, estações elevatórias e interligação de Ligações prediais neste bairro que possui cerca de 450 Residências, 1600 habitantes, 7 Km de ruas pavimentadas em paralelo, calçadas estreitas sem acessibilidade.
- d) BAIRRO DE MATIAS/ SITIO QUISSAMÃ II
- a. Bairro próximo a Região Central, em crescente aumento populacional, com infraestrutura deficiente em pavimentação, e problemas de ocupação desordenada com uma área total estimada de 380.000,00 m<sup>2</sup>. Demanda de Pavimentação e ligações de rede de água e esgoto e construção de rede de drenagem pluvial.
- e) PROJETO DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
- a. PRAÇA DE SANTA CATARINA 1.000,00 M<sup>2</sup>
- b. PRAÇA DO CARMO 10.000,00 M<sup>2</sup>
- c. PRAÇA DE PITEIRAS 2.000,00 M<sup>2</sup>
- d. PRAÇA DO CANTO DA SAUDADE 2.500,00 M<sup>2</sup>
- Em todas as praças serão adotadas soluções de paisagismo, recuperação e/ou substituição das estruturas metálicas, medidas de eficiência energética, novos equipamentos de uso comunitário tais como brinquedos, bancos, substituição de pisos defeituosos, medidas de melhoria na acessibilidade comunicação visual e pintura.
- f) PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCALIDADES NÃO ATENDIDAS PELA CEDAE-RJ
- a. Projeto originado de Termo de Parceria com a FUNASA para atendimento de água em localidades não atendidas pela CEDAE-RJ, em região rural desde que exista viabilidade técnica de atendimento
- b. Sítio Santa Luzia
- c. Morro Alto
- d. Pindobas
- e. Canto de Santo Antônio
- f. Machadinha
- g. Beira de Lagoa



Processo P.M.O. 11308/18  
Rubrica [assinatura] Fls 98

h. Machado

i. São Miguel do Furado

Estimativa de Construção de Poços, Estação de Tratamento de água, Rede de Distribuição de Água atendendo a cerca de 4.000 hab.

g) PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXAS E RECUPERAÇÃO DE CICLOVIAS

Levando-se em conta a característica de cidade apoiada na produção rural e uso acentuado de bicicletas, contado com uma malha de cerca de 12 km de ciclovias, procura-se promover a integração desta, melhoria da segurança e sinalização vertical e horizontal, contribuindo com a prática de atividades esportivas.

h) COMPORTA DO PONTAL DA RIBEIRA

a. Localizada na região de Beira de Lagoa, constitui uma importante ligação hídrica entre a Lagoa Feia e da Ribeira necessitando de reparos, devido ao intenso tráfego da RJ 196, e desta forma garantir acesso a água para produtores rurais e pescadores.

i) PONTES

a. Recuperação e/ou construção de Pontes, sendo:

i. Imbiú na divisa com Carapebus

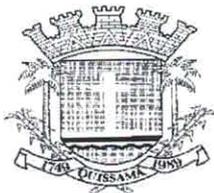
ii. Canto de Santo Antônio sobre o Canal Campos Macaé

iii. Localidade do Machado, atualmente em madeira

5) PROJETOS EXISTENTES PARA ACOMPANHAMENTO E APOIO TÉCNICO

- CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA CENTRO – SÍTIO QUISSAMÃ – CONFORME CONVÊNIO CAIXA N.
- PROJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO ESGOTO SANITÁRIO PITEIRAS PRAIA PENHA E SANTA CATARINA EM PARCERIA COM A FUNASA
- PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CREAS SÍTIO QUISSAMÃ TP 03/2018
- PROJETO DE REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DE CAXIAS, MATIAS E ALTO GRANDE (RECURSOS PRÓPRIOS)
- PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO 42 km de vias

9



Processo P.M.Q. 11.308/18  
Rubrica Fls 09

- PRAÇA DO CENTRO 7.000 M2
- PRAÇA DO MATIAS 18.000,00 m2

Os profissionais contratados deverão executar a qualquer tempo, sob supervisão da SEMOB : vistoriais prediais , laudos técnicos , inspeções de rotina em estruturas e instalações elaborando pareceres , laudos e etc , a fim de suprir a contratante de informações para tomada de decisões em projetos e organização logística e espacial dos imóveis da Prefeitura ou de interesse futuro da mesma .

Os projetos descritos acima poderão sofrer alterações conforme poder discricionário da contratante e comporão banco de dados para futuras contratações dependendo de verba orçamentária segundo a legislação vigente .

#### 6) ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Ficará a cargo da Secretaria de Obras o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas da obra, a qual designará profissionais para fiscalizarem os serviços executados, e verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos. Para cada projeto, objeto de acompanhamento, a Secretaria de Obras designará um membro do quadro efetivo para fiscalizar as atividades da empresa

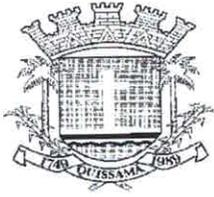
7) CUSTO ESTIMADO: R\$ 1.186.942,76 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos )

#### 8) FORMA DE PAGAMENTO:

Empenho global, com pagamento mediante cronograma de desembolso e o boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização. Será emitido uma ordem de serviços para cada projeto, ficando um funcionário efetivo da Secretaria de Obras responsável pelo acompanhamento das atividades. A contratada deverá apresentar a guia de A.R.T. e seu recolhimento no início dos serviços e diário de andamento das atividades atualizado para a efetuação das medições.

#### 9) PRAZO DE EXECUÇÃO

12 (DOZE) MESES



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.O.  
Processo 11308/18  
Rubrica [assinatura] Fls. 100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

**ANEXO I / I**

**PLANILHAS DE SERVIÇOS E PREÇOS**

[assinatura]

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**

Mês/Ano referência : 07/2018

Item	Código EMOP	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ Unitário	\$ Parcial
1.0		<b>EQUIPE DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO AOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS A NÍVEL BÁSICO E EXECUTIVO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES DAS ETAPAS DE CONSTRUÇÃO, CONSIDERANDO O USO DE VEÍCULOS</b>				<b>R\$ 1.064.735,04</b>
1.01	05.105.0032-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR. ,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	8.448,00	70,56	596.090,88
1.02	05.105.0034-A	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR DE OBRAS . ,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.440,00	162,27	233.668,80
1.03	05.105.0050-A	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	6.336,00	28,81	182.540,16
1.04	19.004.0040-D	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL)DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.920,00	27,31	52.435,20
2.0		<b>RELATÓRIO FINAL</b>				<b>R\$ 22.174,20</b>
2.01	01.050.0300-F	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA, INCL. DESENHOS TAMANHO A-1, AUTOCAD, REGISTRO FOTOGRAFICO, PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVICOS REALIZADOS, CONF. RECOMENDACOES E ESPECIFICACOES DO ORGAO CONTRATANTE. O RELATORIO DEVERA SER APRESENTADO EM 2 VIAS. O ITEM DEVERA SER MEDIDO PELO NUMERO DE PRANCHAS ORIGINAIS QUE COMPOE O RELATORIO	UN	36,00	615,95	22.174,20
Subtotal (SEM B.D.I.):						R\$ 1.086.909,24
B.D.I.(19,70%)						R\$ 214.121,12
3.0		<b>ESTRUTURA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>				<b>R\$ 30.970,56</b>
3.01	COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS	ESTRUTURA DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ALUGUEL DE IMÓVEL, COMPUTADORES E IMPRESSORAS	MÊS	12,00	2.580,88	30.970,56
Subtotal:						30.970,56
4.0		<b>PROJETOS</b>				<b>R\$ 529.941,83</b>
4.01	01.050.0032-A	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS ESCOLARES E/QUADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVEAS LEGALIZACOES PERTINENTES,COORDENACAO E COMPATIBILIZACAOCOM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	2500	56,92	142.300,00
4.02	01.050.0035-A	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE,CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA,ARMACAO E DETALHES,DE ACORDO COM A ABNT	M2	2500	46,55	116.375,00

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**

Mês/Ano referência : 07/2018

Item	Código EMOP	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ Unitário	\$ Parcial	
4.03	01.050.0050-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO E SPDA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M3	4500	3,13	14.085,00	
4.04	01.050.0079-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE TELEMATICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 500M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	2500	2,82	7.050,00	
4.05	01.050.0088-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE ESGOTO SANITARIO E AGUASPLUVIAIS PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501ATE 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	2500	5,28	13.200,00	
4.06	01.050.0099-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO HIDRAULICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 A 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	2500	5,7	14.250,00	
4.07	01.050.0114-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO EM AUTOCAD,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	4000	9,56	38.240,00	
4.08	01.050.0129-A	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO,INCLUSIVE PROJETO BASICO,EM AUTOCAD,EM PREDIOS COM AREA DE 501 ATE 3.000M2	M2	2500	7,29	18.225,00	
4.09	01.050.0156-A	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ATE 20.000M2,APRESENTADO EM AUTOCAD	M2	100000	0,79	79.000,00	
						Subtotal 4.0	R\$ 442.725,00
						BDI(19,7%)	R\$ 87.216,83
						Total item 4.0	R\$ 529.941,83
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO :</b>							<b>R\$ 1.861.942,76</b>



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.01	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR. ,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	8.448,00
1.02	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR DE OBRAS . ,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.440,00
1.03	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE EDIFICACOES, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	6.336,00
1.04	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL)DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.920,00
2.01	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA, INCL. DESENHOS TAMANHO A-1, AUTOCAD, REGISTRO FOTOGRAFICO, PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVICOS REALIZADOS, CONF. RECOMENDACOES E ESPECIFICACOES DO ORGAO CONTRATANTE. O RELATORIO DEVERA SER APRESENTADO EM 2 VIAS. O ITEM DEVERA SER MEDIDO PELO NUMERO DE PRANCHAS ORIGINAIS QUE COMPOE O RELATORIO	UN	36,00
3.01	ESTRUTURA DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ALUGUEL DE IMÓVEL, COMPUTADORES E IMPRESSORAS	MÊS	12,00

176 HORAS MENSAIS X 04 PROFISSIONAIS (Engenheiros e/ou arquitetos X 12 MESES

120 HORAS MENSAIS X PROFISSIONAIS (1 ENGENHEIRO OU ARQUITETO) X 12 MESES

176 HORAS MENSAIS X 03 PROFISSIONAIS X 12 MESES

80 HORAS MENSAIS X 12 MESES X 2 CARROS

04 (NÚMERO ESTIMADO DE PRANCHAS POR PROJETO) X 09 (PROJETOS

COMPOSIÇÃO EM ANEXO (EQUIVALENTE A 1 MÊS) X 12 MESES

**COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS**

**ESTRUTURA DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ALUGUEL DE IMÓVEL, COMPUTADORES E IMPRESSORAS**

SEQ.	REFERÊNCIA: NÚMERO DO PROCESSO DA PMQ	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO	TOTAL
001	PMQ - Nº 6742/2016	ALUGUEL DE IMÓVEL	UN/MÊS	1,0000	R\$ 1.612,2800	R\$ 1.612,28
002	PMQ - Nº 8489/2013	ALUGUEL DE COMPUTADORES COM ESTABILIZADOR	UN/MÊS	6,0000	R\$ 88,1000	R\$ 528,60
003	PMQ - Nº 5316/2017	ALUGUEL DE MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA / COPIADORA / SCANNER	UN/MÊS	2	R\$ 220,0000	R\$ 440,00
<b>MÊS</b>						<b>R\$ 2.580,88</b>

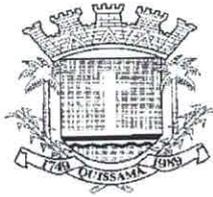
01.050.0300-F

RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA, INCL.DESENHOS TAMANHO A-1, AUTOCAD, REGISTRO FOTOGRAFICO, PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVICOS REALIZADOS, CONF.RECOMENDACOES E ESPECIFICACOES DO ORGAO CONTRATANTE. O RELATORIO DEVERA SER APRESENTADO EM 2 VIAS. O ITEM DEVERA SER MEDIDO PELO NUMERO DE PRANCHAS ORIGINAIS QUE COMPOE O RELATORIO

SEQ.	ELEMENTAR	DESCRIÇÃO	UN.	REUTILIZ.	QUANT.	PERC.	PREÇO	REFER.	TOTAL
001	20033	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H		10,000000000	3,00	R\$ 13,1900		R\$ 135,86
002	20058	MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA CADISTA SENIOR-PROJETO E CONSULTORIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H		10,000000000	3,00	R\$ 30,7600		R\$ 316,83
003	20059	MAO-DE-OBRA DE DIGITADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H		10,000000000	3,00	R\$ 15,8500		R\$ 163,26
<b>UN</b>									<b>R\$ 615,95</b>

Processo PMQ 11308/18  
 Rubrica 104 Fls 104

*[Handwritten mark]*



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo 11308/18  
Rubrica [assinatura] Fls 105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

**ANEXO II / I**

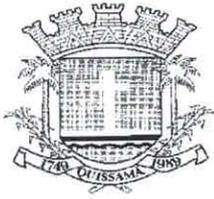
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

[assinatura]

# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	\$ Parcial sem B.D.I.	\$ Parcial com B.D.I.	% MEDIÇÃO												
			30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias	
1.0	1.064.735,04	R\$ 1.274.487,84	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2.0	R\$ 22.174,20	R\$ 26.542,52	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
3.0	R\$ 30.970,56	R\$ 30.970,56	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
4.0	R\$ 442.725,00	R\$ 529.941,83	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
<b>S</b>	<b>R\$1.560.604,80</b>	<b>R\$1.861.942,76</b>													

Processo PMQ 11308/18  
 Rubrica 106



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q. 11308/18  
Processo  
Rubrica Fls 107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

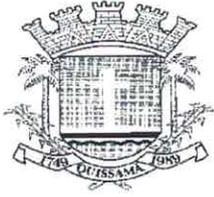
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

**ANEXO III / I**

**CRONOGRAMA EXECUÇÃO**

---





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo P.M.Q. 11308/18  
Rubrica Fls 109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

**ANEXO IV / I**

**CRONOGRAMA DESEMBOLSO**

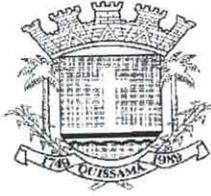
2

VALORES CORRESPONDENTES											
30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
R\$ 106.207,32	R\$ 106.207,32	R\$ 106.207,32	R\$ 106.207,32	R\$ 106.207,32	R\$ 106.207,32	R\$ 106.207,32	R\$ 106.207,32	R\$ 106.207,32	R\$ 106.207,32	R\$ 106.207,32	R\$ 106.207,32
R\$ 2.211,88	R\$ 2.211,88	R\$ 2.211,88	R\$ 2.211,88	R\$ 2.211,88	R\$ 2.211,88	R\$ 2.211,88	R\$ 2.211,88	R\$ 2.211,88	R\$ 2.211,88	R\$ 2.211,88	R\$ 2.211,88
R\$ 2.580,88	R\$ 2.580,88	R\$ 2.580,88	R\$ 2.580,88	R\$ 2.580,88	R\$ 2.580,88	R\$ 2.580,88	R\$ 2.580,88	R\$ 2.580,88	R\$ 2.580,88	R\$ 2.580,88	R\$ 2.580,88
R\$ 44.161,82	R\$ 44.161,82	R\$ 44.161,82	R\$ 44.161,82	R\$ 44.161,82	R\$ 44.161,82	R\$ 44.161,82	R\$ 44.161,82	R\$ 44.161,82	R\$ 44.161,82	R\$ 44.161,82	R\$ 44.161,82
R\$155.161,90	R\$155.161,90	R\$155.161,90	R\$155.161,90	R\$155.161,90	R\$155.161,90	R\$155.161,90	R\$155.161,90	R\$155.161,90	R\$155.161,90	R\$155.161,90	R\$155.161,90

1.861.942,76

Processo P.M.Q. 11308/18  
 Rubrica Fls. 110

*[Handwritten mark]*



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo 11308/18  
Rubrica [assinatura] 111

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

ANEXO II

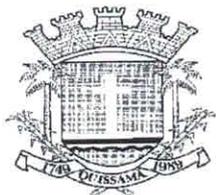
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

As empresas interessadas deverão comprovar a existência, de profissionais de nível superior detentor de atestado de desempenho e com experiência na execução dos serviços compatíveis em características com o objeto desta Licitação.

São considerados serviços de maior relevância técnica para execução dos serviços o que segue abaixo, sob pena de inabilitação:

- Elaboração de projetos Executivos;
- Fiscalização de Obras Públicas.
- Elaboração de orçamento e quadros de composição de investimento para aprovação e obtenção de recursos públicos junto a órgãos Públicos.

↓



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo PMQ 11308/18  
Rubrica [assinatura] Fls 112

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

#### ANEXO III

#### (Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

### DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº /2019

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

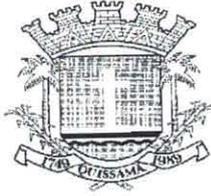
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

\_\_\_\_\_



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo PMQ 11308/18  
Rubrica [assinatura] Cl- 113

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

#### ANEXO IV (Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Comissão de Especial de Licitação – C.E.L.  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº /2019

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Tomada de Preços nº /2019

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Tomada de Preços nº /2019, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES: A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.**

\_\_\_\_\_



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

Processo P.M.Q. 11308/18  
Rubrica Fls. 114

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

#### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

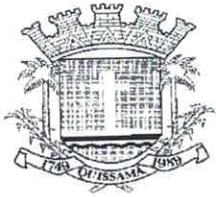
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº /2019 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas  
da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os  
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das  
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos  
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente  
impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

\_\_\_\_\_



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo 11308/18  
Rubrica [Signature] Fls 115

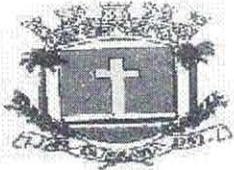
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

[Signature]



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

### MINUTA CONTRATO Nº /2019

P.M.Q.  
Processo 11308/18  
Rubrica Fls 116

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2019**, vinculado ao procedimento de Tomada de Preços N.º 004/2019, instaurado face a solicitação n.º 2632/2018, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Processo n.º 11.308/2018, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2019, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, regido pela Lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

#### **PARTES:**

**MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede - Prefeitura Municipal - à Rua Conde de Araruama, n.º 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr. Francisco Roberto de Siqueira Júnior e pelo chefe de Gabinete Sr. Luciano de Almeida Lourenço, como **CONTRATANTE**;

\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, e no CREA/CAU com o n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto da Tomada de Preços n.º 004/2019, como **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)**

A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, o fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de apoio técnico administrativo, junto ao Setor de Projetos e Fiscalização de Obras Públicas do Município, conforme especificação e elementos técnicos constantes no projeto básico, que integra este contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Tomada de Preços n.º 004/2019, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela Contratada passam, juntamente com sua Proposta, a fazer parte integrante deste

CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

P.M.O.  
Processo 11308/18  
Rubrica [assinatura] Fls 117

## CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)

O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão e vencerão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento do memorando - Ordem de Serviço.

**Parágrafo Primeiro** - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

**Parágrafo Segundo** - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pelo Fundo Municipal de Saúde. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

## CLÁUSULA QUARTA - (PAGAMENTO)

O pagamento dar-se-á em 12 (doze) parcelas, obedecido o cronograma de desembolso compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Quinzenal e

Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Sétima, na presença do preposto do Contrato (Cláusula 6ª, VIII), documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação definitiva dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

P.M.O.  
Processo 11308/18  
Rubrica [assinatura] Fls 118

**Parágrafo Primeiro** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**Parágrafo Terceiro** -. Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

**Parágrafo Quarto** - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quinto** - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

#### **CLÁUSULA QUINTA - (EMPENHO DAS DESPESAS)**

O crédito pelo qual correrão as despesas é da Despesa Econômica: 3390.39, funcional programática: 04.122.0029.2095, NR: 753.

f

## CLÁUSULA SEXTA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)

Constituem obrigações da Contratada:

P.M.Q.  
Processo 11308/18  
Rubrica Fis 119

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Tomada de Preços nº 004/2019 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI – Fornecer ART, registrada no CREA, do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

P.M.O. 11308/18  
Processo  
Rubrica Fis. 120

XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**Parágrafo Primeiro** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

**Parágrafo Segundo** - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)**

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente

fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)

P.M.O.  
Processo 11300/18  
Fls. 121

Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA (DO RECEBIMENTO)

A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo \_\_\_\_\_ dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMOB e o representante legal do contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)

A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

9

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA)**

P.M.Q. 11302/18  
Processo \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 12

O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE, pelo Gestor, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA (FORO)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

9

CIENTE: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

FISCAL: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CREA/nº: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_

P.M.O.  
Processo 11308/18  
Rubrica [assinatura] Fls 123